



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente Lei Complementar o escopo de alterar os valores do vale alimentação aos servidores plantonistas do Município, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, dando melhor qualidade de trabalho aos servidores.

Cumprir destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,

NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020 e dá outras providências."

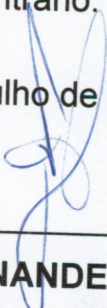
O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

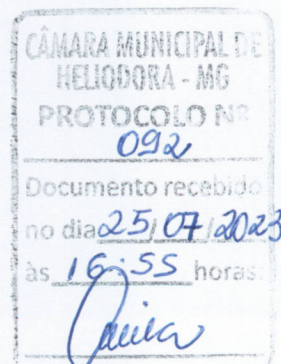
"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 20,00 (vinte reais), por plantão realizado, reajustado anualmente pelo INPC, por Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 43/2020 e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
VIGÊNCIA	INICIO: JULHO/2023	FIM: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2023	2024	2025
Aux. Alimentação	1.200,00	2.520,00	2.646,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCICIO	A PESSOAL	B RCL	IMPACTO (A/B)*100
2023	1.200,00	32.739.179,20	0,000
2024	2.520,00	32.739.180,20	0,000
2025	2.646,00	32.739.181,20	0,000

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	339046		Próprio

Heliodora/MG, 25 de julho de 2023

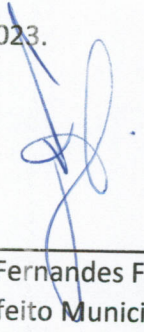

Pamela Adrielle da Silva Reis
CRC-MG 1239902/O-9


Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliadora/MG, 25 de Julho de 2023.



Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal